

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/2017**  
**FOLHA DE APRESENTAÇÃO**

**COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP - ITENS 7,8,9 e 17.**

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com proposta comercial apresentada separadamente.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Decreto Municipal nº. 4893/2017; Decreto Municipal nº 1.370/2009; Decreto Municipal nº 3.964/2014; Decreto nº 4.681/2017 (Retificado); Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

**OBJETO:**

O objeto da presente contratação é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Alimentação Enteral/Oral para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Ouro Preto.

**ADJUDICAÇÃO:** Por item

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <b>02.015.001.10.306.0118.1250</b>		ELEMENTO DESP <b>33903000</b>
FUNTE DE RECURSOS: <b>102; 148; 149</b>	FICHA: <b>990; 991; 992</b>	CÓDIGO UNIDADE SOLICITANTE <b>09</b>

**CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA**

- ✓ **Data:** 18/12/2017
- ✓ **Horário (Finalização Recebimento das Propostas):** Às 08h00min
- ✓ **Horário (Início da Disputa):** A partir das 10h00min
- ✓ **Endereço:** www.bllcompras.org.br

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:**

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelos Decretos nº. 4.657 de janeiro de 2017 e nº. 4.733 de março de 2017 (Retificado).

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) **ANEXO 6** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g) **ANEXO 7** - MINUTA DO CONTRATO;
- h) **ANEXO 8** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e
- i) **ANEXO 9** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 04 de dezembro de 2017.

Hállan Vinícius  
PREGOEIRO

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

**1.2. “Cota Principal”** - 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**1.3. “Cota Reservada”** - Fica reservada a Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

**1.3.1.** Para a “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**1.3.2.** Para a “Cota Reservada” as interessadas deverão comprovar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

**1.3.3.** Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**1.3.4.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

**1.3.5.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item **8.2.1.1.** do edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1.** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)).

**2.1.2. Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:



- a) Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

**2.1.3.** A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## **2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:**

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
- c) A total sujeição à legislação pertinente.

## **3 – CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>.

**3.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

**3.2.** O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.2.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de



Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP, DECLARAÇÃO CONJUNTA e CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), na hipótese do licitante ser ME/EPP, a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.2.1. **É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.**

**5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

**5.4. A proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.4.1.** Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

**5.4.2.** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.4.3.** Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.4.4.** Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

## **6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando

se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

**6.1.1.** O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.1.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

**6.2.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 13.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**6.3.** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

<p align="center"><b>7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DAS SESSÃO PÚBLICA</b></p>
--

**7.1.** O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04) deste edital indica se a licitação será feita global isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

**7.2.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO FINAL DO ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04).

**7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

**7.4.1.** O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

**7.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7. A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.**

**7.8.** No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

**7.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma BLL e/ou por e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.9.** Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 04)**, decidindo sobre sua aceitação.

**7.9.1.** A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.9.2.** O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**7.10.** A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

**7.10.1.** O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

**7.10.1.1.** Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

**7.10.2.** Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

**7.10.3.** Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 08:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

**7.10.4.** Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

**7.10.5.** O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

**7.11.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

**7.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

**7.13.** Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

## 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

### 8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

### **8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**8.1.2.1.** Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

### **8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.2.1.** As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

**8.2.1.1.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. \*APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DOS ITENS COM COTA DE 25%, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**8.2.2.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

**8.2.3.** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**8.2.4.** Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.2.5.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 13.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

### **8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) Cópias autenticadas em cartório;
- b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) Emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**8.3.1.1.** Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

**8.3.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.3.3.** A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

**8.3.4.** Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

**8.3.5.** Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta ) dias.

**8.3.5.1.** Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.3.5.2.** Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

**8.3.6.** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

**8.3.7.** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**8.3.8.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br).

**8.3.9.** O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

## 9 – PAGAMENTO, PRAZO E ENTREGA

**9.1** - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

**Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK, 31 - BAUXITA**  
**OURO PRETO – MG      CEP: 35400-000**  
**CNPJ: 18.295.295.0001-36**

**9.2** - A entrega deverá ser realizada no prazo de até 7 (sete) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento;

**9.3** - Os produtos deverão ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Ouro Preto (Almoxarifado de Medicamentos) localizado na Rua Hugo Soderi, S/N, Bairro Saramenha - Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos servidores lotados no setor.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.1** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**10.1.2** - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;



**10.1.3** - Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens licitados, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

**10.1.4** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, atendendo aos requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

**10.1.5** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

## **10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Será responsabilidade do representado, pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

**10.2.1** - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico (Almoxarifado de Medicamentos) para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**10.2.2** - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**10.2.3** - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;

**10.2.4** - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto;

**10.2.5** - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório em até 30 dias após a entrega total dos produtos.

## **11 – RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**11.2.** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**11.3.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.2.4 para a abertura da fase recursal.

**11.4.** Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4.1.** Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

**12.2.** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

## 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

**13.1.1.** A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 13.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**13.2.** A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 13.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

**13.3.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 13.1.1 e 13.2 deste edital, bem

como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**13.4.** A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

#### 14 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**14.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do rio Branco Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**14.2.** O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

**14.3.** As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

**14.3.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

**14.3.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), **com assinatura digital.**

**14.4.** O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

#### 15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

**15.1.** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**15.2.** A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**15.2.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA:** a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar **a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora** em original.

**15.2.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO:** a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação em cópias autenticadas.

**15.2.3. CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ SANITÁRIO E CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a cópia autenticada do alvará sanitário e do alvará de localização e funcionamento.

**15.2.4. DECLARAÇÃO CONJUNTA:** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 8);

**15.2.5. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 9);

**A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar:**

**15.2.6. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO:** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas; em cópias autenticadas. \*APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DOS ITENS COM COTA DE ATÉ 25%, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**15.2.7. AMOSTRAS:** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostra do(s) Item(ns) no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, contados da data da sessão pública virtual, podendo ser prorrogado por igual período e em uma única vez, desde que requerido à Superintendência de Compras e Licitações, e autorizado pela secretaria responsável.

**15.2.7.1. LOCAL DE ENTREGA:** A entrega da(s) amostra(s) deverá(ão) ser dentro do prazo do edital, na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Ouro Preto (Almoxarifado de Medicamentos) localizado na Rua Hugo Soderi, S/N, Bairro Saramenha - Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

**OBS 1: Na hipótese da falta de amostra de qualquer item a empresa será desclassificada.**

**OBS 2: A empresa que não protocolizar os documentos exigidos no item 15 no prazo determinado no Edital será desclassificada.**

A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15.2 deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:**

REFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/2017

LICITANTE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ALVARÁS, DECLARAÇÕES E CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/2017

LICITANTE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ALVARÁS, DECLARAÇÕES E CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO.

**15.3.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, declarações e certidão de enquadramento, escaneados no e-mail [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br).

**15.3.1.** O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

**16 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME**

**16.1.** Esse edital está disponível nos sites <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> e <[www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)> (link “licitações”).

**16.2.** Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 14, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> para acesso a todos os interessados.

**16.3.** As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <[www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)> (link “licitações”).

**16.4.** No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

**16.5.** Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 16.1 a 16.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

**16.5.1.** As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**17.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**17.3.** As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5.** A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**17.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**17.7.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**17.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/20006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**17.10.** O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**17.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 04 de dezembro de 2017.

Hállan Vinícius  
Pregoeiro – PMOP

Virgínia Borges Silva  
**OAB/MG 180.184**  
Diretora do Departamento de Atos e Contratos  
Administrativos

Edital elaborado por Hállan Vinícius.

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017**

**Advertências Preliminares**

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL/ORAL**

**1 - OBJETO**

O objeto da presente contratação é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Alimentação Enteral/Oral para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Ouro Preto.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de alimentação enteral/oral, fórmulas infantis, suplementos e fibras destinados aos usuários do SUS é uma prestação de saúde abarcada por políticas públicas, sendo, portanto, um direito subjetivo dos pacientes que necessitam desses itens para o tratamento de sua saúde.

A falta ou deficiência dos serviços de saúde prestados pelo Estado sem dúvida nenhuma ameaça o direito à vida e, em muitos casos, é capaz de produzir lesão irreparável a esse direito. É gerada uma terrível sensação de impotência e angústia, visto que cada dia sem tratamento ocasiona irreversível piora no estado de saúde e uma diminuição do tempo de sobrevida. O direito à saúde deve ser garantido, também, pelo Poder Público Municipal, pois decorre de preceito constitucional.

A demanda de suplementos alimentares e de itens para alimentação enteral/oral, fórmulas infantis, suplementos e fibras em Ouro Preto apresentou significativo crescimento nos últimos anos, sendo a quantidade de itens para alimentação enteral requerida nesta licitação suficiente para atender a demanda estimada da Rede Municipal por um período de 12 meses.

**3 – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Conforme a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, 2012, a alimentação e nutrição constituem requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania.

A alimentação e nutrição estão presentes na legislação recente do Estado Brasileiro, com destaque para a Lei nº. 8.080, de 19/09/1990 (BRASIL, 1990), que entende a alimentação como um fator condicionante e determinante da saúde e que as ações de alimentação e nutrição devem ser desempenhadas de forma transversal às ações de saúde, em caráter complementar e com formulação, execução e avaliação dentro das atividades e responsabilidades do sistema de saúde.

Na última década, o principal avanço foi a incorporação da alimentação como um direito social. A Emenda Constitucional nº. 64, aprovada em 2010, introduziu no artigo 6º da Constituição Federal a alimentação como direito (BRASIL, 1990). Nesse sentido, o Estado Brasileiro, ocupado com a construção de uma nova abordagem para atuar no combate à fome, à pobreza e na promoção da alimentação adequada e saudável, publicou a Lei nº. 11.346/2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (BRASIL, 2006a) e o Decreto nº. 7.272/2010 - Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (BRASIL, 2010b). Tanto a Lei como o Decreto apresentam entre as suas bases diretivas o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição no sistema de saúde.

Na saúde, ressalta-se a publicação do Decreto nº. 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, com a instituição da Rede de Atenção à Saúde e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que possibilitaram avanços para a organização e oferta das ações de Alimentação e Nutrição no âmbito do SUS (BRASIL, 2011a).

#### **4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1** – A entrega deverá ser realizada no prazo de até 7 dias a contar da emissão da ordem de fornecimento;

**4.2** – Os produtos deverão ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Ouro Preto (Almoxarifado de Medicamentos) localizado na **Rua Hugo Soderi, S/N, Bairro Saramenha - Ouro Preto/MG, CEP 35400-000**, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos servidores lotados no setor.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**5.2** - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**5.3** - Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens licitados, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

**5.4** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, atendendo aos requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

**5.5** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Será responsabilidade do representado, pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

**6.1** - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico (Almoxarifado de Medicamentos) para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**6.2** - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**6.3** - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;

**6.4** - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto;

**6.5** - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório em até 30 dias após a entrega total dos produtos.

## **7 - GARANTIA**

**7.1** - O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 70% do período total da validade em meses na data de entrega. Deverá constar na embalagem em letra legível o nome do fabricante, o nome legível do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, Registro na ANVISA e Registro no Ministério da Saúde.

## **8 - VALIDADE DA PROPOSTA**

**8.1** - Não inferior a 120 (cento e vinte) dias;

**8.2** - Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

## **9 – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo dos servidores lotados na Central de Abastecimento Farmacêutico (Almoxarifado de Medicamentos) com supervisão da farmacêutica responsável técnica, Paula Alves de Medeiros.

## **11 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO**

O preço estimado será determinado a partir do cálculo da média aritmética das propostas obtidas, conforme orientações da Controladoria Geral e da Superintendência de Compras, Atos e Contratos do Município.

Para comprovação da realização da pesquisa de preços está anexo à Solicitação 01110/2017 todas as pesquisas obtidas junto às diversas fontes utilizadas, sendo que, para cada item a ser licitado há, no mínimo, três propostas válidas de fornecedores distintos.

## **12 – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

**Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 31 - BAUXITA**  
**OURO PRETO – MG      CEP: 35400-000**  
**CNPJ: 18.295.295.0001-36**

## **13- ELEMENTO DE DESPESAS**



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <b>02.015.001.10.306.0118.1250</b>		ELEMENTO DESP <b>33903000</b>
FONTE DE RECURSOS: <b>102; 148; 149</b>	FICHA: <b>990; 991; 992</b>	CÓDIGO UNIDADE SOLICITANTE <b>09</b>

#### 14- PARECER DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

As propostas oferecidas serão analisadas pelas profissionais Nutricionistas da Atenção Primária à Saúde, Maria da Consolação Souza Fernandes e Paula Maria dos Santos.

Para essa análise, as empresas vencedoras do certame deverão apresentar 1 (uma) amostra do(s) produto(s) cotado(s) para avaliação nutricional a fim de se garantir que as propostas atendam as especificações descritas neste Termo de Referência.

#### 15 - GESTÃO DE CONTRATO

Fica nomeada para gerir essa solicitação a servidora Paula Alves de Medeiros, farmacêutica municipal, CRFMG: 20.110, matrícula 14.367, sendo esta assessorada pelas nutricionistas Maria da Consolação de Souza Fernandes e Paula Maria dos Santos.

Ouro Preto, 10 de outubro de 2017.

**Eliane Cristina D. Coleta**  
Secretária Municipal de Saúde de Ouro Preto  
Matrícula: 43.389

**Paula Alves de Medeiros**  
Farmacêutica – Bioquímica/Analista Clínica  
CRFMG: 20.110/Matrícula: 14.367  
Responsável Técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico

**Maria da Consolação de Souza Fernandes**  
Nutricionista  
Matrícula: 3.201

**Paula Maria dos Santos**  
Nutricionista  
Matrícula: 13.835

**ANEXO 02**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE e CARGO:** \_\_\_\_\_  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO e TELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:** \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>Dieta Padrão com Fibras</b> - Alimento nutricionalmente completo, para dieta enteral e/ou oral, sistema aberto, líquida, normocalórica (1,2Kcal/mL). Glicídios 50 a 60%; Proteínas 14 a 17% (a base de proteína isolada de soja); Lipídeos 25 a 30%. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1.500mL, contendo no mínimo 15g/L de fibras. Isento de sacarose, glúten e lactose. Apresentação em embalagem tetra pack de 1 litro.	27.000	Unidade		29,44	794.880,00
2	<b>Dieta Padrão sem Fibras</b> - Alimento nutricionalmente completo, para dieta enteral e/ou oral, sistema aberto, líquida, normocalórica (1,2Kcal/mL). Glicídios 50 a 60%; Proteínas 14 a 17% (a base de proteína isolada de soja); Lipídeos 25 a 30%. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1.500mL. Isento de sacarose, glúten e lactose. Apresentação em embalagem tetra pack de 1 litro.	4.000	Unidade		25,27	101.080,00
3	<b>Dieta Hipercalórica</b> - Alimento nutricionalmente completo, para dieta enteral e/ou oral, sistema aberto, líquida, hipercalórica (1,5Kcal/mL). Carboidratos 41 a 60%; Proteínas 14 a 17%; Lipídeos 25 a 42%. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1.500mL. Isento de sacarose, glúten e lactose. Apresentação em embalagem tetra pack de 1 litro.	6.000	Unidade		35,28	211.680,00
4	<b>Suplemento para Terapia Nutricional Oral Hipercalórico</b> - Alimento nutricionalmente completo, para suplementação oral e recuperação do estado nutricional, sistema aberto, em pó,	3.000	Kg		143,34	430.020,00



	sem sabor, normocalórico a hipercalórico, que permita a diluição até 1,5Kcal/mL. Glicídios 49%; Proteínas 16%; Lipídeos 35%. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1.500mL. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em lata/pote de 200g a 800g.				
5	<b>Suplemento para Terapia Nutricional Oral ou Enteral Normocalórica</b> - Alimento nutricionalmente completo, para suplementação oral ou enteral e recuperação do estado nutricional, sistema aberto, em pó, com sabor, normocalórico (1,04Kcal/mL). Carboidratos 50 a 60% (fonte 100% maltodextrina); Proteínas 13 a 15%; Lipídeos 30 a 32%; Fibras 50 a 70% de fibras solúveis e 30 a 50% de fibras insolúveis. Que atenda a 100% da IDR em no máximo 1.500mL. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em lata/pote de 200g a 800g.	1.200	Kg	113,61	136.332,00
6	<b>Dieta para Nefropatas (Insuficiência Renal)</b> - Alimento nutricionalmente completo para situações metabólicas especiais para nutrição enteral de pacientes com função renal comprometida, sistema aberto, líquido, hipercalórico (2,0Kcal/mL). Carboidratos 51 a 65%; Proteínas 6 a 7%; Lipídeos 30 a 43%. Isento de lactose e glúten. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1.500mL. Apresentação em frasco de 200mL a 1 litro.	3.000	Litro	55,40	166.200,00
7	<b>Módulo de Fibras</b> - Mix de fibras - 60% fibras solúveis, contendo FOS e inulina, 40% fibras insolúveis, para regularizar as funções intestinais, com 4 a 5g de fibra alimentar em 5g de fibra alimentar. Apresentação em lata/potes de 200g a 400g. <b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS.</b>	40	Kg	430,61	17.224,40
8	<b>Módulo de Carboidrato para Aumento de Densidade Calórica</b> - Maltodextrina 100%. Isento de lactose, sacarose e glúten. Isento de sabor. Apresentação em lata/pote de 200g a 1Kg. <b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS.</b>	687	Kg	87,83	60.339,21
9	<b>Módulo de Proteína</b> - Módulo de proteína de alto valor biológico para nutrição oral ou enteral, sem sabor, à base de, no mínimo 90% de proteína (caseinato de cálcio ou proteínas do soro do leite). Indicado em casos de pacientes adultos e pediátricos com necessidades proteicas elevadas: desnutrição proteica, infecção, sepse, pacientes queimados, caquexia do câncer, estresse metabólico. Isento de lactose,	80	Kg	367,48	29.398,40



	sacarose e glúten. Apresentação em lata/pote de no mínimo 240g. <b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS.</b>				
10	<b>Fórmula Láctea Infantil de Partida (0 a 6 meses)</b> - Fórmula para lactentes de 0 a 6 meses de vida, à base de proteínas do soro do leite de vaca (caseína), isenta de sacarose e glúten, enriquecida com ferro e vitaminas e que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Apresentação em latas/potes de 400g a 800g.	480	Kg	79,08	37.958,40
11	<b>Fórmula Láctea Infantil de Seguimento (6 a 12 meses)</b> - Fórmula para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteínas do soro do leite de vaca (caseína), isenta de sacarose e glúten, enriquecida com ferro e vitaminas e que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Apresentação em latas/potes de 400g a 800g.	400	Kg	67,04	26.816,00
12	<b>Fórmula Infantil de Partida (0 a 6 meses)</b> - Alimento a base de proteína isolada de soja (100%), indicada em casos de alergia a proteína do soro do leite de vaca. Isenta de glúten, sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação em latas/potes de 400g a 800 g.	240	Kg	99,18	23.803,20
13	<b>Fórmula Infantil de Seguimento (6 a 12 meses)</b> - Alimento a base de proteína isolada de soja (100%), indicada em casos de alergia a proteína do soro do leite de vaca. Isenta de glúten, sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação em latas/potes de 400g a 800 g.	160	Kg	101,68	16.268,80
14	<b>Dieta Enteral Infantil</b> - Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral e/oral, destinada a crianças de 01 a 10 anos, sistema aberto, em pó, normocalórica (1,0 a 1,2Kcal/mL). Carboidratos 50 a 55%; Proteínas 9 a 15%; Lipídeos 33 a 41%. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1500mL. Isenta de glúten e lactose. Apresentação em latas/potes de 400g a 800g.	400	Kg	173,16	69.264,00
15	<b>Fórmula de Aminoácidos Elementar 1</b> - Dieta nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares (ao leite de vaca à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Contém DHA e ARA relação 1:1. Distribuição calórica: Proteínas 11% (100% aminoácidos livres); Carboidratos 45% (100% maltodextrina); Lipídeos 31,5%. Densidade calórica 1Kcal/mL. Isenta de proteína láctea, lactose,	500	Lata com 400g	231,65	115.825,00



	galactose, frutose, sacarose e glúten. Apresentação em latas de 400g.					
16	<b>Fórmula de Aminoácidos Elementar</b> - Dieta nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade com alergias alimentares (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes (síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/ mínima em terapia intensiva pediátrica). Distribuição calórica: Proteínas 10% (100% aminoácidos livres; Carboidratos 58,5% (100% maltodextrina); Lipídeos 31,5%. Densidade calórica 1Kcal/mL. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Apresentação em latas de 400g.	500	Lata com 400g		229,26	114.630,00
17	<b>Suplemento Nutricional Oral Específico para Cicatrização</b> - Suplemento normocalórico a hipercalórico, hiperproteico, isento de sacarose, específico para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo à cicatrização, com sabor, enriquecido com arginina e minerais que auxiliam na cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós-operatório, até 7 dias, de grandes cirurgias. Apresentação em frascos de 200mL. <b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS</b>	3.000	Frasco com 200ml		22,77	68.310,00
18	<b>Módulo Espessante</b> - Módulo para espessamento de alimentos líquidos e/ou semissólidos e que mantenha a viscosidade desejada por tempo indeterminado, sem cor e sem sabor, com registro em órgão responsável. Porção do produto equivalente para espessar 200mL de água na consistência de néctar/xarope. Apresentação em sachê ou lata de 125 a 300g.	87.600	Porção		2,03	177.828,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.597.857,41</b>

**OBSERVAÇÃO 1:** Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).



**OURO  
PRETO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar  
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000  
(31) 3559-3240

Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO 03**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**GLOBAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1** - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**, não podendo os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo município - **PARAGRAFO XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
  
- 2** - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
  
- 3** - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

**ANEXO 04**  
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA**

**1** - A licitante vencedora do certame, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 13 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

**2** - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços estimados pelo Município de Ouro Preto - MG**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

**2.1** - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

**2.2** - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

**ANEXO 05**  
**APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**1.1** - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

**1.1.1.** O Município de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente **presencialmente no endereço da Superintendência de Compras e Licitações**, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto-MG CEP: 35.400-000, de acordo com a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

**1.1.2.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

**1.1.3** - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 12 do edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

**1.2** - Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

**1.3** - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**1.4** - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

**1.5** - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

**1.6** - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

**2 - DOS CONTRATOS:**

**2.1** - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

**2.2** - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

**2.2.1** - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**2.3** - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

**2.3.1** - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

**ANEXO 06**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2017**  
**PROCESSO Nº. 287/2017**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2017, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. ...., e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, Decretos Municipais nº 3.964/2014 e nº 4.681/2017 como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a aquisição de Alimentação Enteral/Oral para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Ouro Preto, processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 057/2017** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cidade...../Estado ....., CEP. ...., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por ....., portador do CPF nº. ...., RG nº. ...., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

**1. DO OBJETO**

O objeto é o Registro de Preços para a aquisição de Alimentação Enteral/Oral para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Ouro Preto, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**2.2** - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**2.3** - Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens licitados, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

**2.4** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, atendendo aos requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;



**2.5 -** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

### **3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Será responsabilidade do representado, pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

**3.1 -** Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico (Almoxarifado de Medicamentos) para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**3.2 -** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**3.3 -** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;

**3.4 -** Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto;

**3.5 -** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório em até 30 dias após a entrega total dos produtos.

### **4. CANCELAMENTO DA ATA:**

**4.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

**4.1.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

**4.1.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <b>02.015.001.10.306.0118.1250</b>		ELEMENTO DESP <b>33903000</b>
FONTE DE RECURSOS: <b>102; 148; 149</b>	FICHA: <b>990; 991; 992</b>	CÓDIGO UNIDADE SOLICITANTE <b>09</b>

### **6. PREÇO**

**6.1.** O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$..... (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

## **7. VIGÊNCIA**

7.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorar por 12 meses.**

## **8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados no mercado.

## **9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 9.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;
- 9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;
- 9.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

9.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

- 9.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.2.2.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**9.3.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

**10.2.** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

## **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**11.1** – A entrega deverá ser realizada no prazo de até 7 dias a contar da emissão da ordem de fornecimento;

**11.2** – Os produtos deverão ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Ouro Preto (Almoxarifado de Medicamentos) localizado na **Rua Hugo Soderi, S/N, Bairro Saramenha - Ouro Preto/MG, CEP 35400-000**, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos servidores lotados no setor.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

**12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2** O retardamento da execução do objeto;

**12.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5** Cometer fraude fiscal;

**12.1.6** Não manter a proposta.

**12.2** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;

**12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);



**12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**12.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

**12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES**

**13.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

**13.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



**13.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.5.** Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **14.DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

#### **15 - GESTÃO DE CONTRATO**

Fica nomeada para gerir essa solicitação a servidora Paula Alves de Medeiros, farmacêutica municipal, CRFMG: 20.110, matrícula 14.367, sendo esta assessorada pelas nutricionistas Maria da Consolação de Souza Fernandes e Paula Maria dos Santos.

#### **16.DO FORO**

**16.1** Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, ..... de ..... de 2017.

**Eliane Cristina D. Coleta**  
Secretária Municipal de Saúde de Ouro Preto  
Matrícula: 43.389

**Paula Alves de Medeiros**  
Farmacêutica – Bioquímica/Analista Clínica  
CRFMG: 20.110/Matrícula: 14.367  
Responsável Técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico

*Empresa*

**ANEXO 07**  
**MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA Nº \_\_\_\_/\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A**

.....

*Ref.: Pregão Eletrônico nº. 057/2017*  
*Processo Administrativo: nº 287/2017*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmos. Secretária Municipal de Saúde, Sra . ....., , no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., ..., bairro ....., Ouro Preto, MG, CEP .....-...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a **aquisição de Alimentação Enteral/Oral para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Ouro Preto**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.



**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 dias contados da apresentação da nota fiscal.

**5.2.** O pagamento será efetuado após as comprovações de regularidades fiscais e trabalhistas atualizadas. Às notas fiscais devem ser anexadas as certidões negativas fiscais e trabalhistas atualizadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <b>02.015.001.10.306.0118.1250</b>		ELEMENTO DESP <b>33903000</b>
FONTES DE RECURSOS: <b>102; 148; 149</b>	FICHA: <b>990; 991; 992</b>	CÓDIGO UNIDADE SOLICITANTE <b>09</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

**7.1** – A entrega deverá ser realizada no prazo de até 7 dias a contar da emissão da ordem de fornecimento;

**7.2** – Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Ouro Preto (Almoxarifado de Medicamentos) localizado na **Rua Hugo Soderi, S/N, Bairro Saramenha - Ouro Preto/MG, CEP 35400-000**, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos servidores lotados no setor.

**7.3** - O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 70% do período total da validade em meses na data de entrega. Deverá constar na embalagem em letra legível o nome do fabricante, o nome legível do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, Registro na ANVISA e Registro no Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 057/2017**, de ..... de ..... de 2017.

## **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

Fica nomeada para gerir essa solicitação a servidora Paula Alves de Medeiros, farmacêutica municipal, CRFMG: 20.110, matrícula 14.367, sendo esta assessorada pelas nutricionistas Maria da Consolação de Souza Fernandes e Paula Maria dos Santos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**10.1.1** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**10.1.2** - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**10.1.3** - Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens licitados, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

**10.1.4** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, atendendo aos requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

**10.1.5** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

### **10.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Será responsabilidade do representado, pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

**10.2.1** - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico (Almoxarifado de Medicamentos) para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**10.2.2** - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**10.2.3** - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;

**10.2.4** - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto;

**10.2.5** - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório em até 30 dias após a entrega total dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não manter a proposta.

**12.2** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;
- 12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
  - 12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;



- 12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:
- 12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - 12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;
- 12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de ..... de 2017.

#### **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**

Secretario Municipal de .....

.....

Contratada

**ANEXO 08**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(É obrigatória a apresentação no Envelope 2 - no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 057/2017, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 09**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(É obrigatória a apresentação no Envelope 2 - no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual)

**PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_,  
Município: \_\_\_\_\_, Estado:  
\_\_\_\_\_, R.G.: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº.:  
\_\_\_\_\_.

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.